



**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**  
Secretaria de Administração e Fazenda

**2º ADITIVO AO CONTRATO 37/2021, QUE ENTRE SI CELEBAM O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS-SC E A EMPRESA RAPHAEL ANGELI 06857305900, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE UM FACILITADOR DE OFICINA DE MÚSICA PARA AS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV)**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Getúlio Vargas, 750, centro, na cidade de São Domingos, SC, inscrito no CNPJ nº 83.009.894/0001-08, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MÁRCIO LUIZ BIGOLIN GROSSELLI**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de São Domingos, SC, portador do CPF n. 868.760.829-20, denominado para este instrumento simplesmente de **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA: RAPHAEL ANGELI 06857305900**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Chapecó- SC, inscrita no CNPJ n.042.063.993/0001-90, neste ato representada pelo Sr. **RAPHAEL ANGELI**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Campolim Palmas de Matos 682, Cidade de São Domingos- SC, CPF n. 068. 573. 059-00, denominado para este instrumento simplesmente de **CONTRATADA**, conforme as cláusulas e condições adiante estabelecidas.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n. 8.666/93 e demais legislação aplicável, normas técnicas de proteção e segurança do respectivo ramo de atividade, bem como no Processo Licitatório nº 059/2021 e Modalidade Pregão Presencial nº. 025/2021, os quais passam a ser parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO**

1.1 – De comum acordo entre as partes para manutenção das atividades se decide pela continuidade dos serviços para a contratação por mais 7 (sete) meses, desta forma a cláusula sexta qual passa a vigorar com a seguinte redação.

#### **CLAUSULA SEXTA – PRAZO**

6.1 - O presente contrato terá vigência da data de assinatura até **30/03/2023**, podendo ser prorrogado se o interesse público assim o exigir nos termos do art. 57 II da Lei 8.666-93, observados os preceitos e condicionantes legais

### **CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E PAGAMENTO DO ADITIVO**

2.1 – O Contratante pagará ao Contratado o valor total de **R\$ 19.250,00 (Dezenove mil duzentos e cinquenta reais)**, sendo o mesmo dividido em 7 (sete) parcelas mensais e iguais no valor de



**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**  
Secretaria de Administração e Fazenda

R\$.2.750,00 (Dois Mil e setessentos e cinquenta Reais) em moeda corrente até o quinto dia útil subsequente ao da prestação dos serviços mediante a entrega de nota fiscal correspondente

**CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam aqui as demais cláusulas ratificadas, mantendo seus textos originais.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 ( tres ) vias de igual teor e forma.

São Domingos, 25 de agosto de 2022.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS. PREFEITO MUNICIPAL – MÁRCIO LUIZ BIGOLIN GROSBELLI**

**CONTRATADA: RAPHAEL ANGELI 06857305900**

**Visto/Jurídico: ELTON JOHN MARTINS DO PRADO, OAB/SC 42.539**

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_